



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO N.º 2324/2023
De 04 de Dezembro de 2023

"Atualiza monetariamente os valores venais dos imóveis no Município para lançamento e arrecadação do IPTU para o exercício de 2024, e dá outras providências".

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, considerando que:

- os valores atualmente praticados pela Administração, no que se refere ao lançamento e arrecadação do IPTU, no caso, são calculados anualmente;

- a reposição do índice inflacionário para atualização dos tributos para vigorar durante o exercício seguinte, é medida que se impõe, para afastar a omissão do administrador, por renúncia de receita;

- o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, Índice Oficial do Governo Federal medido pelo IBGE, aponta inflação de 4,82 % (quatro vírgula oitenta e dois por cento), acumulada no período de novembro de 2022 a outubro de 2023;

- há necessidade de mantermos o equilíbrio financeiro, evitando dessa forma a defasagem dos preços públicos cobrados pela municipalidade;

- Assim sendo,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os valores venais previstos na Lei Municipal N.º 826, de 27 de dezembro de 2021, dos imóveis tributáveis de Quadra para fins de lançamento e arrecadação do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), para o próximo exercício financeiro de 2024 em 4,82 % (quatro vírgula oitenta e dois por cento), conforme tabelas 1 e 2; a SABER:

TABELA 1
"VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO"

ZER-1 ZONA EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL	R\$ 49,16
ZER - 2 ZONA EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL	R\$ 40,72
ZER - 3 ZONA EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL	R\$ 2,17
ZM - 1 ZONA MISTA	R\$ 32,64
ZM - 2 ZONA MISTA	R\$ 5,80
ZM - 3 ZONA MISTA	R\$ 3,21



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

TABELA 2
"VALORES POR METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÕES"

CONSTRUÇÃO DE PRIMEIRA CATEGORIA	R\$ 161,80
CONSTRUÇÃO DE SEGUNDA CATEGORIA	R\$ 100,69
CONSTRUÇÃO DE TERCEIRA CATEGORIA	R\$ 60,90
CONSTRUÇÃO DE QUARTA CATEGORIA	R\$ 20,52

Art. 2º - Os valores dos terrenos não mencionados no artigo 1º deste Decreto, situados em zona urbanizável e/ou de expansão urbana, conforme disposição no artigo 14 do Código Tributário Municipal, passarão a vigorar com os seguintes valores:

a) R\$ 2,46 (dois reais e quarente e seis centavos) por metro quadrado (m²) para área até o limite de 5.000,00 m²;

b) R\$1,48 (um real e quarenta e oito centavos) por metro quadrado(m²) para área superior a 5.000,00 m² até o limite de 10.000,00 m²;

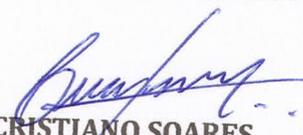
c) R\$ 1,00 (um real), por metro quadrado (m²), para área superior a 10.000,00 m²;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Quadra, 04 de Dezembro de 2023


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICIPIO DE QUADRA-SP

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.


CRISTIANO SOARES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO